

PLASTUNION

ADITAMENTO

AO

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DE

PLASTUNION

INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

SUMÁRIO

I. Considerações Iniciais.....	03
II. Breve Histórico.....	03
III. Projeções Financeiras.....	07
IV. Proposta de Aditamento ao Plano de Recuperação.....	10
V. Proposta Alternativa.....	11
A) O Imóvel.....	12
B) A Dação Judicial em Pagamento.....	13
C) Vantagens da Quitação da Recuperação.....	18
VI. Laudo Econômico-Financeiro.....	19
VII. Considerações Finais.....	21

ANEXOS:

- I- Laudo de Avaliação do Imóvel
- II- Laudo de Atualização da Avaliação-
- III- Quadro Geral de Credores
- IV- Modelo de Instrumento de Procuração do Representante Legal

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

PLASTUNION Indústria de Plásticos Ltda encontra-se em processo de recuperação judicial desde 12 de julho de 2.006 quando foi deferido seu processamento. Em assembleia de credores realizada em 24 de julho de 2.007 teve seu Plano de Recuperação Judicial aprovado. O mesmo foi posteriormente homologado, em sentença prolatada em 10 de dezembro do mesmo ano concedendo-lhe, em definitivo, o benefício da recuperação judicial.

Parte do plano foi cumprida, como, por exemplo, o pagamento aos credores da classe trabalhista. Todavia, por uma série de motivos que aqui serão expostos, tornou-se impossível cumprí-lo *ipsis literis*, notadamente no que diz respeito ao fluxo de pagamentos que havia sido proposto aos demais credores. Isto posto, a PLASTUNION elaborou, com assessoria da PLAN Consultoria Ltda, o presente **aditamento** ao plano original, de forma adequá-lo às condições da realidade que vive hoje. Procurou-se, com a utilização de alguns dos mecanismos previstos no artigo 50 da Lei 11.101/05, apresentar uma nova proposta de pagamento, visando à satisfação dos credores, dentro das atuais possibilidades da empresa.

Adicionalmente, também será apresentada uma proposta alternativa, ficando a critério dos credores sua aprovação ou rejeição.

II- BREVE HISTÓRICO

A PLASTUNION já vinha de uma concordata, que foi então convolada em recuperação judicial. Ou seja, sua saúde financeira já inspirava cuidados

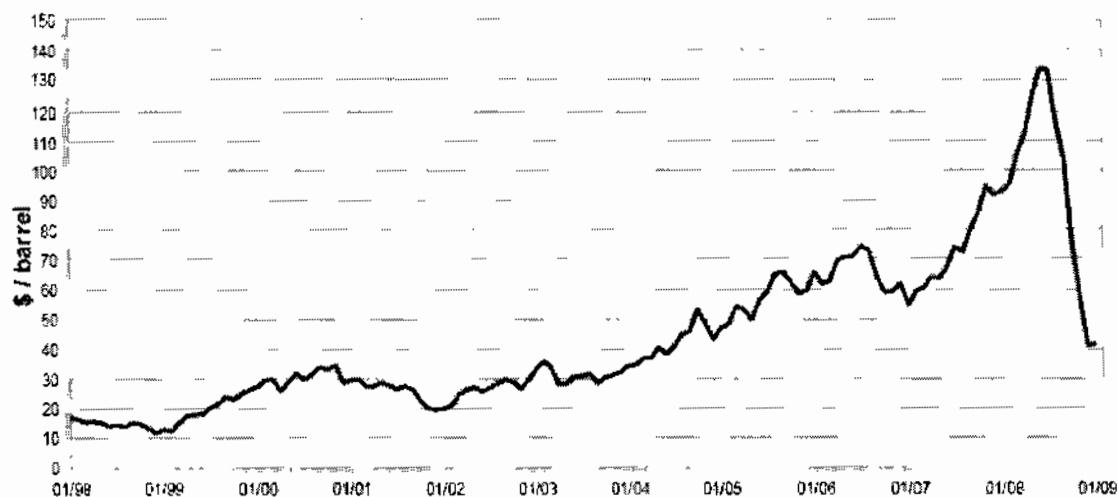
extremos. Esperava-se que com a aprovação do Plano de Recuperação fosse restabelecido seu acesso às fontes primárias de matéria prima (indústrias petroquímicas), o que reduziria os preços do polietileno e do polipropileno em cerca de 8% a 10%. Isso teria um impacto relevante nos resultados, visto que a matéria prima responde por cerca de 70% do preço de venda dos produtos acabados

Da mesma forma, esperava-se ver restabelecido o acesso à rede bancária, livrando-se dos juros escorchantes pagos às empresas de *factoring*, que chegavam a cerca de 4% a 5% ao mês.

Ocorre que, entre o pedido de recuperação, em junho de 2.006, e sua concessão, em dezembro de 2.007, dezoito meses se passaram, sem que isso acontecesse. Neste período de um ano e meio, a PLASTUNION teve que recorrer a distribuidores (não fabricantes) de matérias primas pagando um preço mais alto e, ainda por cima, à vista. Para tanto, recorria à única fonte disponível de capital de giro, as *factorings*. Seu já combalido capital de giro corroe-se ainda mais.

Além disso, os preços do polietileno e polipropileno são diretamente vinculados ao preço do petróleo, que sofreu forte alta desde 2.006. Como se verifica no gráfico abaixo, entre 2.006 e 2.008 o preço do barril de óleo cru chegou a dobrar.

Crude Oil Prices 1998 – 2009 (West Texas Intermediate – monthly averages)



© Maximilian A. Staedtler [Maximilian A. Städtler] – WHAT MATTERS WEBLOG – www.whatmattersweblog.com – source: EIA

Sem capital de giro para formar estoques protetores, a PLASTUNION se viu obrigada a reajustar seus preços bem antes do que fazia a concorrência. Por consequência, perdeu vendas e escala produtiva. Ao mesmo tempo, assistia a um forte movimento migratório dos concorrentes, deixando a região da Grande São Paulo e dirigindo-se ao interior, e até a outros estados, em busca de mão de obra 30% mais barata. Movimento esse, totalmente impraticável para uma empresa que sequer lograva resolver seu problema de capital de giro.

Acrescente-se a isso os efeitos perversos da crise mundial de 2.008/2.009 e a forte concentração ocorrida no setor petroquímico, reduzindo drasticamente o número de fornecedores. O mercado ficou dividido em apenas dois únicos fornecedores, grandes e poderosos, cujos critérios para concessão de crédito ficaram ainda mais seletivos. Além disso, não se interessam por vendas em menor escala, aumentando o preço (ou diminuindo o desconto) para quantidades que não considerem ideais. Dessa forma a PLASTUNION não logrou reduzir sua dependência das empresas distribuidoras, onde o preço é maior.

Tal foi o efeito nocivo desses fatos que, após a concessão da recuperação judicial, em abril de 2008, a empresa peticionou em juízo no sentido de acrescentar algumas medidas ao Plano aprovado. Medidas essas que visavam à redução da estrutura industrial, muito cara, à demissão de funcionários desnecessários ou muito onerosos e à venda de máquinas ociosas. O fruto dessa venda seria destinado à indenização de funcionários e à recomposição, pelo menos em parte, do capital de giro. Visavam ainda à constituição de uma empresa menor, centrada em menos clientes, porém mais rentáveis, produzindo apenas os produtos que geram melhor margem de contribuição. Com isso, poderia dispor de boa área do imóvel onde estava instalada, criando uma nova fonte de recursos.

Isto foi, de fato, colocado em prática. Alterou-se o *modus operandi* da empresa para atingir os objetivos da redução e racionalização da produção. Com seu maquinário instalado no interior, o que representa menores custos, a PLASTUNION está podendo gerar resultados positivos crescentes

Os funcionários não alocados a esta nova forma de trabalho já foram desligados e devidamente indenizados. Não há mais a classe “trabalhista” no quadro de credores da PLASTUNION. Todos os credores que lá constavam já foram satisfeitos.

A necessidade de espaço reduziu-se consideravelmente, permitindo disponibilizar boa área do imóvel onde está instalada. O que fez com que a PLASTUNION passasse a dedicar-se à operação de mais uma atividade além da tradicional (fabricação de embalagens flexíveis em polietileno e polipropileno). Desde então, também se dedica à exploração comercial de seu imóvel.

A implantação destas medidas permite que, embora lentamente, a PLASTUNION deixe uma situação crítica, e passe a operar com alguma rentabilidade. Ocorre que os danos anteriormente causados foram relevantes, e a escala de operação hoje é menor. Ou seja, reduziu-se o fluxo de caixa,

cujo saldo está aquém do que se previa quando da elaboração do Plano original.

Por esse motivo se faz necessário este aditamento, alterando-se a escala dos aportes destinados ao pagamento dos credores quirografários.

III- PROJEÇÕES FINANCEIRAS

Com base nos resultados dos últimos meses, foi elaborada uma projeção de fluxo de caixa para os próximos 17 exercícios. Como pode ser observado, a receita proveniente da locação do imóvel supera a receita da fabricação de produtos.

Valores em R\$ mil

Estimativa de Fluxo de Caixa

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas (Entradas de Caixa)																	
Aluguel	614	641	670	743	777	812	848	887	926	968	1012	1057	1105	1155	1207	1261	1318
Renda Operacional	90	120	135	150	168	190	220	260	350	400	450	500	550	600	600	600	600
Total Entradas	704	761	805	893	945	1002	1068	1147	1276	1368	1462	1557	1655	1755	1807	1861	1918
Despesas (Saídas de Caixa)																	
Folha Pagamento	252	266	280	270	285	301	320	338	356	350	369	390	380	401	423	446	471
Encargos Folha	126	133	140	135	142	150	160	169	178	175	185	195	190	200	211	223	235
Despesas Trabalhistas	75	60	60	60	50	50	40	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Advogados;Custas R.l.;Perícias	180	180	180	150	150	150	150	150	120	120	120	120	120	120	120	120	120
Luz-Telefonia-Divs	48	48	48	48	48	42	42	42	42	42	42	42	36	36	36	36	36
Impostos	20	20	20	20	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Total Saídas	701	707	729	683	690	708	727	733	711	702	731	761	741	772	805	840	877
Saldo de Caixa	3	54	76	210	255	294	341	414	565	666	731	796	914	983	1002	1021	1041

Analisando o fluxo projetado, e considerando-se os motivos acima expostos, constata-se que a geração de recursos provenientes das operações é insuficiente para o cumprimento do plano originalmente aprovado.

Isto posto, impõe-se a elaboração de uma nova proposta aos credores, partindo das premissas que:

- a) Não há mais créditos trabalhistas a serem cumpridos.
- b) O Quadro Geral de Credores (todos quirografários) apresenta hoje um saldo total de R\$ 36.013.768,61 (trinta e seis milhões, treze mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), sobre o qual deve incidir o deságio de 22,50% já aprovado no plano original, reduzindo-a a R\$ 27.910.670,67 (vinte e sete milhões, novecentos e dez mil seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).
- c) O plano original também prevê liquidação da dívida através de "leilão reverso", privilegiando o credor que oferece o maior desconto para liquidar seu crédito. A PLASTUNION tem sido constantemente sondada por credores de variados portes, acerca do valor "ideal" para esse desconto. Ainda que colhidas em reuniões informais; as informações disponíveis nos autorizam a trabalhar com a possibilidade de um deságio total, oferecido em leilão, ao redor de 75%, o que permite considerar a hipótese que o valor de liquidação da dívida reduzir-se-á a um valor entre R\$ 8.000.000,00 e R\$ 10.000.000,00.

IV- PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Tendo em vista a redução do “valor de liquidação da dívida”, e considerando o caixa gerado pelas operações, a PLASTUNION propõe, em aditamento ao seu plano original:

- a) A manutenção da RESERVA para AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (**RAD**), utilizada apenas e tão somente para a liquidação da dívida quirografária e com garantia real existente na data do pedido de recuperação judicial. Tal como prevista no plano original, a RAD será provida com ANUIDADES aportadas pela PLASTUNION.

- b) A elevação do deságio mínimo previsto no plano original, de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para 74,18% (setenta e quatro vírgula dezoito por cento). Desta forma, o total do Quadro Geral de Credores que era de R\$ 36.013.768,61 passará a ser, após o deságio, R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais)

- c) O estabelecimento de um novo período inicial de carência, de dois exercícios, durante os quais nenhuma ANUIDADE será aportada à RAD, e nenhum pagamento será efetuado aos credores. A partir do terceiro exercício serão efetuados os aportes à RAD. O início do primeiro exercício dar-se-á no primeiro dia do mês imediatamente posterior ao da homologação do presente aditamento.

- d) A alteração da programação das ANUIDADES a serem aportadas à RAD, que totalizarão R\$ 9.300.000,00, observando o seguinte cronograma:

Exercício	Aporte à RAD
1	Carência
2	Carência
3	R\$ 100.000,00
4	R\$ 145.000,00
5	R\$ 185.000,00
6	R\$ 280.000,00
7	R\$ 360.000,00
8	R\$ 450.000,00
9	R\$ 600.000,00
10	R\$ 700.000,00
11	R\$ 800.000,00
12	R\$ 800.000,00
13	R\$ 935.000,00
14	R\$ 935.000,00
15	R\$ 935.000,00
16	R\$ 935.000,00
17	R\$ 1.140.000,00

e) Que se permaneçam inalteradas as demais condições previstas no plano original que não forem especificamente alteradas pelo presente aditamento, e que não estejam em desacordo com o mesmo.

V- PROPOSTA ALTERNATIVA:

A PLASTUNION é legítima proprietária do imóvel abaixo identificado, onde esteve instalada nos últimos 32 anos. Como dito acima, a implantação de uma nova forma de trabalho, permitiu disponibilizar boa parte desse imóvel (galpões) para locação. A PLASTUNION dedica-se hoje, além da fabricação de produtos em polietileno, também à administração deste imóvel.

Ocorre que diversos credores a têm procurado, demonstrando interesse em assumir essa segunda atividade, dando-lhe continuidade, por conta própria.

Isto a motivou a sugerir uma alternativa à proposta acima apresentada. Nos termos dos incisos II, IX, X do artigo 50 da Lei 11.101/05¹, A PLASTUNION propõe, caso seja de interesse dos credores reunidos em assembleia, dar tal imóvel em pagamento integral da dívida (quitação total), na forma e nas condições abaixo detalhadas.

A) O IMÓVEL

Trata-se de imóvel localizado na Rua João Paulo I, nº 220, Bairro Laranjeiras, no município de Caieiras-SP, na região da Grande São Paulo. Consiste de um terreno de 22.446,36 m² de área, com edificações que ocupam 8.477,42 m². O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Franco da Rocha, no Livro nº 2, sob a matrícula nº 4378 e junto à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, para fins de IPTU, sob o número 34312.41.01.0001.00.000. Tal imóvel foi objeto de avaliação pela empresa "Paremo Assessoria e Participações Ltda." que, em 31/08/2006 estimou seu valor em R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais). Em setembro de 2010, essa avaliação foi atualizada, mantendo-se o mesmo valor. O imóvel encontra-se alugado pelo valor mensal aproximado de R\$ 50.000,00 o que representa R\$ 5,90 por m² de área construída. Tal valor é bem inferior ao praticado pelo mercado, que vem operando entre R\$ 10,00 e R\$ 12,00 por m².

¹ Art. 50. *Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:*

...
II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

...
IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

Por situar-se a poucos quilômetros do Rodoanel, perto da confluência com a Rodovia dos Bandeirantes, há vários projetos de grande impacto para a área no entorno. Cogita-se, por exemplo, da construção do novo aeroporto de São Paulo naquela região. O Grupo Camargo Correa recentemente adquiriu uma enorme gleba na vizinhança e está desenvolvendo projetos para sua utilização. Trata-se de imóvel "pronto", plano, de fácil acesso e excelente localização, com todos os serviços públicos disponíveis e grande potencial de valorização.

A área construída compõe-se de 6 galpões industriais e um prédio de escritório. Apenas um dos galpões, e o prédio de escritório, encontram-se vagos, disponíveis para locação. Os outros 5 galpões já estão locados, conforme quadro abaixo:

Galpão	Área m ²	Locatário	Vlr. Aluguel	Início	Término	Correção
G-1	1928	IPE - Indústria Paulista de Embalagens Ltda.	17.557,32	1/1/2009	31/12/2011	IGPM
G-2	565	José Sanchez Oller	5.145,17	1/1/2009	31/12/2011	IGPM
G-3	1250	Pirâmide Ind. Com. Plásticos Ltda.	11.383,12	1/1/2009	31/12/2011	IGPM
G-4	924	Sol Tainer Distribuidora de Plásticos Ltda.	8.414,40	1/1/2009	31/12/2011	IGPM
G-5	290	Êxito Consultoria Empresarial e Contábil Ltda.	5.500,00	1/1/2009	31/12/2011	IGPM
G-6	1650	Vago				
Esc		Vago				
Total			48.000,01			

B) A DAÇÃO JUDICIAL EM PAGAMENTO

A aprovação desta proposta alternativa implica na adoção do seguinte procedimento:

- 1) Mantém-se a aplicação do deságio de 74,18% sobre todos os créditos constantes do Quadro Geral de Credores, conforme acima referido.

- 2) A assembleia deverá aprovar e dar por válido os laudos de avaliação e de atualização apresentados, aceitando o valor apurado de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) para o imóvel.
- 3) Com fundamento no inciso II do artigo 50 da Lei 11.101/05, a PLASTUNION irá criar uma companhia subsidiária integral imobiliária ("SIIM"), cujo capital será integralizado com a outorga do imóvel, pelo valor de sua avaliação. Seu capital, portanto, será de R\$ 9.300.000,00, representado por 9.300.000 ações de R\$ 1,00 cada. Tal companhia terá o propósito específico de dedicar-se à "*a administração de imóveis em geral*". Tratando-se de sociedade nova, e com propósito específico, a PLASTUNION garante, sob todas as penas da lei, a inexistência de ônus de qualquer natureza, sejam tributários, trabalhistas, previdenciários, etc
- 4) Verifica-se, portanto, que o valor da totalidade dos créditos contra a PLASTUNION coincide com o valor de avaliação do imóvel.
- 5) Isto posto, ato contínuo à constituição da "SIIM", com seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a PLASTUNION, de acordo com os incisos IX e X do artigo 50 supra citado, procederá à **dação**, aos credores, das ações da "SIIM", **em pagamento** do total de sua dívida. Os credores quitarão a totalidade de seus créditos (R\$ 9.300.000,00), recebendo em troca, ações de uma empresa cujo patrimônio é composto por um imóvel avaliado em R\$ 9.300.000,00.
- 6) Do total das ações a serem dadas em pagamento (9.300.000 ações), 651.041 ações (aproximadamente 7%), permanecerão em tesouraria da própria "SIIM" a título de reserva para qualquer eventualidade envolvendo discussões sobre o valor exato de cada crédito. Seriam distribuídas numa

primeira etapa 8.648.959 ações. Numa segunda etapa, após a liquidação de todas as pendências, será distribuído o saldo retido em reserva.

- 7) A dação será feita na proporção do total das ações disponíveis para distribuição (8.648.959 ações de R\$ 1,00 cada, ou seja, R\$ 8.648.959,00) em relação aos créditos constantes do Quadro Geral de Credores homologado em juízo, desprezando-se todos os centavos. Segue em anexo um quadro demonstrativo de quantas ações caberão a cada credor.
- 8) A fim de dar ciência a terceiros, a ata da AGC que aprovar esta proposta alternativa deverá ser imediatamente prenotada no competente Registro de Imóveis, mesmo antes da constituição da "SIIM" e da dação em pagamento, para que se torne pública a operação envolvendo o imóvel em questão.
- 9) Por este procedimento, fica constituída uma sociedade de credores que dará continuidade a uma das atividades que vinham sendo operadas pela PLASTUNION. Os credores, detentores de 100% do capital da "SIIM", irão deliberar sobre a melhor forma de exploração do imóvel. Num prazo de 30 dias depois de efetivada a dação, os acionistas da "SIIM" (os credores) deverão se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, com o propósito de eleger uma nova diretoria. Fica certo que, após esse prazo, a diretoria eleita no ato de constituição da "SIIM" renunciará a seu mandato.
- 10) A Assembleia Geral de Credores elegerá, entre os presentes, credores ou não, um representante da totalidade dos credores, com poderes específicos para receber as ações da "SIIM" em seu nome e quitar a totalidade de seus créditos contra a PLASTUNION, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para que se atinja o objetivo proposto.

- 11) Para que se atenda à condição acima, os credores presentes à Assembleia já assinarão, no transcorrer da mesma, o respectivo instrumento de mandato, conforme modelo anexado à presente proposta.
- 12) Sobre fração ideal de 50% do imóvel há uma penhora para garantir dívida no valor de R\$ 2.071.629,27 (dois milhões, setenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) com Nadia Sabbaga Chéde e outros. Tais credores integram o Quadro Geral de Credores da PLASTUNION e, obrigatoriamente, submetem-se à Recuperação Judicial, notadamente às condições constantes do Plano de Recuperação (e seu aditamento) aprovado em Assembleia. Portanto, caso aprovada a presente proposta, os credores serão **pagos** com o recebimento de ações da "SIIM", em troca da quitação da totalidade do crédito. Deixarão, portanto, de serem credores, razão pela qual, a penhora deverá ser cancelada.
- 13) Não há nenhuma obrigação por parte dos credores de permanecerem proprietários das ações da "SIIM". São títulos livremente negociáveis, que podem ser alienados de qualquer forma, sem nenhuma preferência ou privilégio. Para atender aos credores de menor valor, que não desejarem permanecer acionistas, a PLASTUNION se dispõe, e fica desde já autorizada para tanto, a destinar até R\$ 100.000,00 anuais dos seus rendimentos futuros para criação de um "Fundo", destinado a garantir a liquidez dessas ações. Este Fundo eventualmente compraria a participação de pequenos acionistas, caso não haja interesse dos demais remanescentes. Nada impede, todavia, que qualquer acionista venda suas ações a qualquer interessado, independentemente do "Fundo de Liquidez".

Portanto, fica claro que a aquiescência dos credores, aprovando a proposta alternativa ora apresentada implica:

a) Por parte dos credores:

a.1) Na aceitação do deságio proposto de 74,18%;

a.2) Na concordância com o valor de R\$ 9.300.000,00 pelo qual foi avaliado o imóvel;

a.3) Na aceitação da dação, recebendo o imóvel em troca da totalidade dos créditos, quitando, de forma plena e definitiva, a dívida integral da PLASTUNION;

a.4) Na obrigação de escolher de um representante legal para firmar o termo de dação em pagamento, recebendo as ações da "SIIM" e quitando a totalidade dos créditos;

a.5) No dever de, após efetivada a dação, reunirem-se em AGE da "SIIM" para eleger uma nova diretoria;

a.6) Na concordância em constituir-se uma reserva, de 651.041 ações, que ficarão em tesouraria, para qualquer eventualidade envolvendo discussões sobre o valor exato de cada crédito. Implica na concordância em aceitar uma flutuação de até 7% no recebimento das ações da "SIIM".

b) Por parte da PLASTUNION, sob pena da consequência prevista no artigo 94, inciso III, item "g" da Lei 11.101/05 (falência):

b.1) Na obrigação de constituir a "SIIM" e transferir-lhe o imóvel.

b.2) Na obrigação de proceder à dação, em pagamento aos credores, das ações da "SIIM", em troca da quitação da totalidade dos créditos;

b.3) Na obrigação de providenciar de imediato, independentemente da constituição da "SIIM" e da operação de dação em pagamento, a **prenotação** no Registro de Imóveis de Caieiras da ata da AGC que aprovar esta proposta, de forma a dar ciência a terceiros, pública e transparentemente, de toda a operação envolvendo o imóvel.

C) VANTAGENS DA QUITAÇÃO DA RECUPERAÇÃO

Com seus débitos quitados, e com o levantamento da Recuperação Judicial, a PLASTUNION poderá se dedicar de forma mais intensa à sua atividade principal de fabricação de plásticos. Todos os esforços estarão voltados para clientes e vendas. Como consequência prevê-se um resultado operacional mais robusto. As despesas com pessoal, advogados, custas, energia e telefonia, cairão substancialmente. Ato reflexo a Plastunion poderá acelerar o pagamento de compromissos tributários.

A seguir planilha contendo os dados previstos, após a implementação do Plano Alternativo.

Fluxo de Caixa sem Aluguel - Alternativa

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Recelta															
Aluguel 100% Renda Operacional	614	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operacional	120	220	280	320	380	450	520	580	640	690	740	780	840	880	940
subtotal	734	220	280	320	380	450	520	580	640	690	740	780	840	880	940
Despesa															
Folha Pagamento	120	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Encargos Folha Desps. Trabalhistas	60	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Advogados; Custas R.I.; Pericias	75	60	60	60	50	50	40	20	0	0	0	0	0	0	0
Luz-Telefonia-Divs	120	36	36	24	24	24	24	24	12	12	12	12	12	12	12
Reembolso Inquilinos- Energia	36	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Impostos	120	130	130	140	180	240	340	400	450	520	600	620	650	700	720
	531	340	340	338	368	428	518	558	576	646	726	746	776	826	846
Saldo	203	-120	-60	-18	12	22	2	22	64	44	14	34	64	54	94
Saldo Acumulado	203	83	23	5	17	39	41	63	127	171	185	219	283	337	431

VI- LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PLAN Consultoria Ltda., responsável pelo assessoramento à PLASTUNION na elaboração do presente aditamento, é de opinião que as medidas de racionalização da produção foram implantadas com sucesso e já apresentam resultado positivo. O novo cronograma de aportes para pagamento aos credores, acima apresentado, está adequado às reais condições em que a empresa vem trabalhando. As premissas e pressupostos adotados na elaboração da proposta são perfeitamente razoáveis, dentro de um cenário factível e plausível, e refletem uma posição cautelosa por parte da PLASTUNION. Nas condições acima expostas, o cumprimento do PLANO, e o pagamento total da dívida, ficam viabilizados.

Quanto à proposta alternativa, analisando-a em termos econômicos, vemos que, se por um lado o credor consente "em receber prestação diversa da que lhe é devida", por outro lado recebe de imediato um "bem de raiz" desde já em produção.

Considerando-se a projeção de recebimento de aluguéis, conforme consta do fluxo de caixa acima, durante o mesmo prazo da proposta de pagamento em moeda corrente (17 anos) temos o seguinte fluxo:

Período	Ano	Aluguel Recebido
1	2.011	R\$ 614.000,00
2	2.012	R\$ 641.000,00
3	2.013	R\$ 670.000,00
4	2.014	R\$ 743.000,00
5	2.015	R\$ 777.000,00
6	2.016	R\$ 812.000,00
7	2.017	R\$ 848.000,00
8	2.018	R\$ 887.000,00
9	2.019	R\$ 926.000,00
10	2.020	R\$ 968.000,00
11	2.021	R\$ 1.012.000,00
12	2.022	R\$ 1.057.000,00
13	2.023	R\$ 1.105.000,00
14	2.024	R\$ 1.155.000,00
15	2.025	R\$ 1.207.000,00
16	2.026	R\$ 1.261.000,00
17	2.027	R\$ 1.318.000,00
TOTAL		R\$ 16.001.000,00

Ou seja, o credor começa a receber de imediato, sem submeter-se à carência, que será indispensável no caso de pagamento em moeda corrente. Durante o mesmo prazo anteriormente proposto, o credor recebe valor superior em mais de 70% do valor anteriormente previsto e, ao final do prazo, ainda pode dispor do imóvel da forma como lhe convier. Visto de outra forma, o credor recebe o mesmo valor anteriormente proposto, porém em aproximadamente 11 anos, ou seja, 6 anos antes da primeira proposta.

Verifica-se que é uma forma de satisfazer aos credores, dentro das possibilidades da devedora. Otimiza os recursos desta, oferecendo aos credores, que são quirografários, uma **garantia** de recebimento.

O procedimento da **dação em pagamento** é o mais adequado para a entrega do imóvel pois, se por um lado há interesse dos credores, por outro lado a PLASTUNION se dispõe a abrir mão do mesmo. Havendo concordância quanto à avaliação, e considerando que haverá coincidência entre o bem dado e a dívida quitada, não há por que levá-lo a hasta pública, até por motivo de economia processual (publicação de editais, comissão de leiloeiro, etc.). Além disso, na dação a expropriação do bem do devedor e a satisfação do

credor se dão no mesmo ato, evitando o procedimento complexo, custoso e demorado dos leilões. Agiliza-se um procedimento que, de outra forma, além de mais caro, levaria mais tempo.

Não apenas isso, mas também é importante ressaltar que, a aceitação desta proposta alternativa implicará, ao final, no próprio encerramento da recuperação judicial, pela liquidação de todos os débitos, com as vantagens acima enumeradas.

Por todos esses motivos, salta aos olhos a viabilidade da proposta, visto que não exige desembolso, mas simples disponibilização de um ativo que não está sendo utilizado para a atividade de produção.

VII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente aditamento, ao propor uma solução definitiva para os débitos da PLASTUNION, tem como finalidade adequar a proposta de pagamento à realidade por ela vivida. É preciso ter consciência de que, embora a solução ideal fosse atender a todas as expectativas, as circunstâncias nos impõem outras condições. Neste sentido, o aditamento foi elaborado observando aquilo que é possível executar, tendo em conta que sua rejeição implicaria em resultado prejudicial a todas as partes envolvidas.

Em demonstração de boa-fé, e visando ao interesse maior dos credores, a PLASTUNION preocupou-se ainda em apresentar uma alternativa razoável de liquidação de seus débitos, através da dação em pagamento do seu ativo mais valioso. Entende que, dessa forma, responde ao interesse de vários credores que a procuraram para este fim. Deixa claro, todavia, que se trata apenas de uma alternativa, que só será adotada caso aprovada em assembleia. Se isso não

ocorrer, prevalece o pagamento da dívida em moeda corrente, observada a carência e o cronograma acima exposto. Essa é a **única** forma possível de liquidação da dívida em dinheiro.

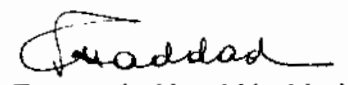
A PLASTUNION reconhece e agradece o apoio que vem recebendo de todos os credores e confia na certeza que os mesmos saberão entender que a empresa é viável nas condições ora propostas.

A homologação judicial do presente aditamento, obrigará, na forma do aqui disposto, a PLASTUNION, seus credores e sucessores a qualquer título. Sua inobservância acarretará a decretação da falência da empresa, na forma do artigo 94 III "g", da Lei 11.101/05.

São Paulo, 7 de dezembro de 2.010.

PLASTUNION INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.


Edgard Nami Haddad


Fernando Nami Haddad


PLAN Consultoria Ltda.
Aristides Malheiros

ANEXO I – Laudo de Avaliação PAREMBO

ANEXO II

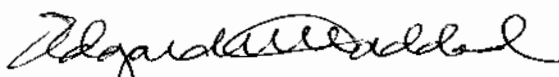
Laudo de Atualização do Valor do Imóvel

Imóvel sito à Rua João Paulo I, 220 (Parque Araucária/Laranjeiras) - Município de Caieiras, conforme descrito no Laudo Parembo de 31-08-2006, cuja cópia segue como anexo 1. O referido laudo faz parte do processo de Recuperação Judicial de Plastunion Indústria de Plásticos Ltda em trâmite na 1ª Vara Cível de Caieiras desde julho de 2006.

Desde a data do Laudo Parembo, houve diversos melhoramentos na região, nas proximidades do imóvel, tais como ampliação do Rodoanel Mário Covas, que serve o local, ampliação e melhorias na SP-334 Rodovia Tancredo Neves – antiga estrada velha de Campinas – e sobretudo, a aquisição por parte da empresa Camargo Correa de área de 5.000.000 m² a cerca de 700 m em linha reta do imóvel objeto, tendo anunciado a intenção de concluir projeto de desenvolvimento comercial/habitacional na região, a semelhança do de Alphaville. Entretanto, como o escopo do presente é apenas a atualização do Laudo Parembo, e pelo princípio do conservadorismo, abstenho-nos de atribuir valor ao acima citado.

Desta forma, mantemos o valor de venda encontrado para o imóvel, avaliado em R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais).

Caieiras, 06 de dezembro de 2010



Edgard Nami Haddad

Engº Mecânico CREA:45426D/SP

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CREDORES DE PLASTUNION INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

CREDOR	Vlr. do Crédito	Vlr. Desagiado	Ações da SIIM
ALCAMP ALIMENTOS CAMPINAS LTDA	27.580,80	6.623,75	6.623
Aline Pereira Leite	861,70	206,94	206
Álvaro Facco	288,03	69,17	69
AMPACET SOUTH AMERICA LTDA	49.309,72	11.842,13	11.842
André Cavallaro	632,86	151,99	151
Ângela Cássia Moura Alves	764,92	183,70	183
Antares Participações Ltda.	129.399,15	31.076,26	31.076
Armando Eduardo Villares	115,54	27,75	27
ASTRA IND COM PRODS QUIMICOS	1.089.316,22	261.608,17	261.608
BANCO DAYCOVAL S/A	38.478,68	9.240,97	9.240
BANCO SAFRA S/A (AG JUNDIAÍ)	64.820,73	15.567,23	15.567
BANCO ABN AMRO REAL S/A ex REAL S/A Atual Santander	962.917,33	231.252,44	231.252
Banco Banespa S/A (Atual Santander)	277.933,63	66.748,03	66.748
Banco Boavista Interatlântico S/A (Atual Bradesco)	47.708,70	11.457,63	11.457
Banco Coml e de Invest Sudameris S/A sucessor do Bco América do Sul S/A; após REAL, hoje Santander	297.629,40	71.478,13	71.478
Banco da La Nacion Argentina	248.955,45	59.788,68	59.788
BANCO INDUSVAL S/A	92.840,00	22.296,28	22.296
Banco Itau S/A (honorários ao advogado)	104.609,07	25.122,72	25.122
Banco Itau S/A (impugnação 127/99-05)	419.717,84	100.798,66	100.798
Banco Itau S/A (restituição 127/99-R04)	1.046.090,72	251.227,21	251.227
Banco Noroeste S/A (Atual Santander)	100.022,00	24.021,10	24.021
Banco Sudameris do Brasil S/A (Atual Santander)	240.136,30	57.670,69	57.670
BankBoston Banco Múltiplo S/A, hoje Itaú	50.523,96	12.133,74	12.133
BR Fomento Mercantil e Participações Ltda	272.019,50	65.327,70	65.327
Capitalize Fomento Comercial Ltda	169.503,32	40.707,60	40.707
Cleber Macari Molina	2.472,09	593,69	593
Cleber Sanches Balhego	299,29	71,88	71
Cleide Cristina de Oliveira	603,57	144,95	144
CROMEX BAHIA LTDA	37.389,43	8.979,38	8.979
CROMEX S/A	20.705,59	4.972,62	4.972
DGS Factoring Fomento Comercial Ltda	206.318,03	49.548,96	49.548
Elaine Berteli Martinez Montini	777,32	186,68	186
ELEKTRO ELETRIC SERVS S/A	149.241,19	35.841,49	35.841
Eliana de Souza Reis	736,40	176,85	176
ENGETECH IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA	13.815.959,24	3.318.015,20	3.318.015
Evandra M. Albuquerque e Silva Baun	2.885,40	692,95	692
Factor Way Fomento Mercantil Ltda	331.040,36	79.502,04	79.502
GLIDER SERVIÇOS S/A	504.508,65	121.161,86	121.161
Global Partners Factoring Ltda	230.876,74	55.446,93	55.446
IBERPRIDE S/A	1.878.123,03	451.046,55	451.046

IMP CORRENTES DUOMO LTDA	464,09	111,45	111
IND COM DE PLASTICOS ASIA LTDA	3.013.864,44	723.804,11	723.804
INTERMEDIUM-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	292.108,57	70.152,25	70.152
Jefferson Egmar Nascimento	412,54	99,08	99
José Carlos Guillen	1.520,81	365,24	365
José Carlos Mathias	291,05	69,90	69
José Maria Godoy	1.728,06	415,01	415
Juliana Paula da Silva	180,70	43,40	43
Kátia Martinho	761,20	182,81	182
Lego Fomento Mercantil Ltda	459.954,44	110.461,81	110.461
Luciana da Silva Miranda Mota	682,28	163,86	163
Luciana Ribeiro Lopes	263,10	63,19	63
Luiz Carlos dos Reis	855,99	205,57	205
Luiz Roberto Brandão Pires	200.105,20	48.056,89	48.056
Márcio Amadeu Bisacchi	261,90	62,90	62
Marcos Eduardo Pereira	519,41	124,74	124
Maria Beatriz Soares	100,99	24,25	24
MINAS CHEMICAL DO BRASIL LTDA	742.142,38	178.231,54	178.231
MORPLAST THERMOPLASTICOS LTDA	52.364,40	12.575,74	12.575
Multifinance Fomento Mercantil Ltda	267.678,69	64.285,22	64.285
Nadia Sabbaga Chéde e outros (sentença arbitral)	2.071.629,27	497.518,65	497.518
ODETH SALOMÃO SABBAGA como sub-rogada de BANCO SAFRA S/A (AG JUNDIAÍ)	438.569,61	105.326,07	105.326
Ogisa Factoring Ltda	228.139,51	54.789,56	54.789
PLASTUNION EMBALAGENS LTDA	77.092,73	18.514,45	18.514
PRIBER COMÉRCIO DE LOC MAQ E EQUIPAM LTDA	309.720,00	74.381,78	74.381
PROVERPACK IND COM PROD PLASTI	6.660,80	1.599,65	1.599
Roberto Gomes da silva	1.313,00	315,33	315
Roberto Luiz Lumasini	2.261,33	543,08	543
Rogério dos Santos	1.129,43	271,24	271
Roni Carlos Montini	768,52	184,57	184
SAC - Sociedade Auxiliar de Crédito e Comércio Ltda.	93.545,46	22.465,71	22.465
Serv Cred - Fomento Mercantil Ltda	245.493,10	58.957,17	58.957
Sifra S/A	132.222,99	31.754,43	31.754
Solução Fomento Mercantil Ltda	44.524,83	10.693,00	10.693
SOUTHWELL ENTERPRISES INC	4.105.883,36	986.061,35	986.061
TECNOPLASTIC IND COM ASSISTENC	759,49	182,40	182
TECNOTRON AUTOM CONTROL INDS L	358,49	86,09	86
Trendbank S/A Banco Fomento	299.839,07	72.008,80	72.008
Vanessa Donato do Vale	148,90	35,76	35
Victorino José Alonso	3.336,59	801,31	801
TOTAL	36.013.768,61	8.649.000,00	8.648.959

ANEXO IV

Minuta de Procuração

OUTORGANTES: CREDOR:
CREDOR:
CREDOR:

OUTORGADO: Fulano, OAB/SP nº 000000 e CPF/MF nº 000.000.000-00, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua XXX

PODERES: Os credores presentes à Assembleia Geral de Credores de PLASTUNION INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA realizada em 00/00/00, representando, nos termos da Lei 11.101/05, a totalidade dos credores, nomeiam e constituem seu advogado o Dr. Fulano acima referido, outorgando-lhe os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad-judicia et extra", perante todas as instâncias, com poderes necessários para propor ações, notificações, enviar notificações, confessar, protestar títulos, embargar, transigir, receber intimações, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, contestar ações, representar o outorgante em audiências, fazer acordos, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, **especialmente para receber, através de dação em pagamento feita pela PLASTUNION, a totalidade das ações da Subsidiária Integral Imobiliária ("SIIM"), contra a quitação da totalidade dos créditos de que são detentores os outorgantes, tudo conforme deliberado na Assembleia Geral de Credores realizada em 00/00/00, podendo, de modo geral praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, que expirar-se-á uma vez cumprido seu objetivo específico.**

Caieiras, 00/00/00.

CREDOR

CREDOR

CREDOR

CREDOR